

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
EDUCACIONAL, E CIENTÍFICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, com sede à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP 66.035-145, Belém/PA, doravante denominado simplesmente **MPC/PA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, Dra. SILAINE KARINE VENDRAMIN, portadora do RG nº 2.881.650 – PC/PA e do CPF nº 509.143.832-72, residente e domiciliada nesta cidade, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, sediado na Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66015-165, Belém/PA, doravante denominado simplesmente **MPE/PA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, portador do RG nº 6648627, SSP/PA e do CPF nº 130.834.142-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 e ss. da Constituição Federal e observados os princípios da eficiência e supremacia do interesse público, consagrados, no art. 37, *caput* da CF/88, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer a cooperação educacional, técnica e científica, para compartilhamento de cursos, informações, conhecimentos, metodologias e experiências entre o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e o Ministério Público do Estado do Pará (MPE/PA), visando ao desenvolvimento institucional por meio de ações conjuntas, de apoio mútuo, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas de formação e capacitação de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes:

2.1 - Assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de acordo com sua *expertise*;

2.2 – Receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para o desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto deste instrumento;

2.3 - Fornecer estrutura e apoio logístico à realização dos eventos em comum;

2.4 - Estender ao(s) servidor(es) do outro partícipe, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, conforme disponibilidade de vaga(s), os eventos por si promovidos;

2.5 - Estabelecer meios para intercâmbio de informações, conhecimento, metodologias, experiências e pesquisas com vistas a aperfeiçoar a atuação dos partícipes;

2.6 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento para adoção das medidas cabíveis;

2.7 - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo;

2.8 - Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente Termo por parte dos signatários ficará a cargo do responsável pela área diretamente envolvida nas ações-objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Este instrumento não tem caráter oneroso, não envolvendo qualquer forma de transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para execução das atividades previstas neste Termo, cada partícipe arcará individualmente e exclusivamente com os ônus decorrentes de sua participação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho que norteará as atividades do presente de Termo de Cooperação Técnica deverá ser elaborado conjuntamente pelos partícipes por ocasião do surgimento efetivo da demanda de formação e/ou capacitação, conforme especificado na cláusula primeira e integrará o presente Termo de Cooperação Técnica para todos os fins.

PARÁGRAFO ÚNICO. O plano de trabalho referido no *caput* deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da manifestação por escrito do interesse do partícipe, podendo ser prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

A vigência do presente Termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, bem como aditado ou rescindido a qualquer momento, conforme a oportunidade e conveniência das Instituições, sem prejuízo das ações em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado será de responsabilidade do MPC/PA, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

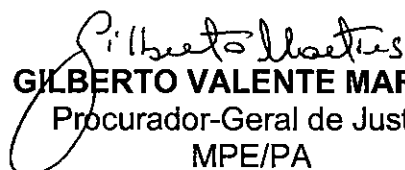
As marcas do MPC/PA e do MPE/PA constarão nos documentos relativos às ações decorrentes deste termo de cooperação, assim como no acervo técnico e de informação adquirido por meio do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as omissões, dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas de comum acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 04 de outubro de 2019.


SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado
MPC/PA


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
MPE/PA

Testemunhas:

1) Renata Silva . CPF/MF nº: 782.229.232-34

1) Karla Queiroz . CPF/MF nº: 793.339.312-87

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2019/473027

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019-MPC/PA
Com fundamento nos artigos 25, Inciso II c/c artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, que estão em consonância com o parecer jurídico, resta inexigível a licitação por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto, para a efetivação de 03 (três) inscrições, no XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, a realizar-se no período de 03 a 05/10/2019, na cidade de Fortaleza/CE, devendo proceder a contratação direta com o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, inscrito no CNPJ nº 06.136.459/0001-01, estabelecido na Rua Nunes Machado, nº 68, 7º andar - sala 706 - Edifício The Five - Bairro Centro, CEP 80.250-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O valor unitário da inscrição é de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), totalizando o preço de R\$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.128.1442.8404.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000. Belém/PA, 30 de setembro de 2019.
SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas.
* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NO DOE Nº 33998, DE 02/10/2019, protocolo 480442.

Protocolo: 484200

CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EDUCACIONAL E CIENTÍFICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2019-MPC/PA

PARTÍCIPES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA), CNPJ: 05.054.978/0001-50 e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 05.054.960/0001-58.

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer a cooperação educacional, técnica e científica, para compartilhamento de cursos, informações, conhecimentos, metodologias e experiências entre Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e o Ministério Público do Estado do Pará (MPE/PA), visando ao desenvolvimento institucional por meio de ações conjuntas, de apoio mútuo, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas de informação e capacitação de servidores.

Vigência: 04/10/2019 à 03/10/2024

Valor/Dotação Orçamentária: A cooperação técnica e o intercâmbio não envolvem recursos financeiros.

Foro: Comarca de Belém / Pará.

Data de Assinatura: 04/10/2019

Responsáveis: Silaine Karine Vendramin, Procuradora-Geral de Contas do Estado e Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça do MPE/PA

Protocolo: 484044

OUTRAS MATÉRIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) esclarece que, conforme divulgado na Nota de Esclarecimento datada de 20 de setembro de 2019, procedeu a uma reanálise da prova discursiva do Cargo 4: Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, tendo constatado o que se segue.

2. O padrão de resposta definitivo da prova discursiva do Cargo 4, divulgado no dia 12 de setembro de 2019, está mantido no que diz respeito aos itens 1 e 2 (questões 2.1 e 2.2 do espelho de avaliação). Contudo, no que se refere ao item 3 do referido padrão de resposta (questão 2.3 do espelho de avaliação), foram verificadas as seguintes inconsistências: i) a utilização do termo "Proposta de voto" prejudicou o entendimento do quesito, uma vez que esse termo pode ser confundido com termo técnico incompatível com a proposta da Peça Técnica requerida; e ii) no enunciado da Peça Técnica, não restou estabelecido de forma inequívoca se a situação hipotética apresentada configurava-se como desvio de objeto ou desvio de

finalidade, fato que, aliado à proibição de se acrescentar fatos novos à referida situação hipotética, prejudicou o desenvolvimento da resposta. Tais inconsistências inviabilizam o estabelecimento de um padrão de resposta definitivo que possibilite a correção de conteúdo do quesito 2.3.

3. Considerando a inexistência de padrão de resposta definitivo que possibilite a correção de conteúdo do quesito 2.3 e que atos elusivos de ilegalidade devem ser corrigidos de ofício, fez-se necessário anular a avaliação de conteúdo desse quesito, mantendo-se as avaliações de conteúdo realizadas para os quesitos 2.1 e 2.2, bem como a avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa da prova.

Diante do exposto, o Cebbraspe, de ofício, anula a avaliação de conteúdo do quesito 2.3 da prova discursiva do Cargo 4: Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo e atribui a cada candidato que teve a prova discursiva corrigida o valor de 35,00 pontos como nota de conteúdo para esse quesito. As providências mencionadas nesta nota constam do Edital nº 14 - MPC/PA - SERVIDOR, divulgado nesta data.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2019.

Cebbraspe

Protocolo: 484332

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)

EDITAL Nº 14 - MPC/PA - SERVIDOR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
O Ministério Público de Contas do Estado do Pará torna pública a retificação da pontuação provisória na prova discursiva do cargo 4: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO, divulgada por meio do subitem 1.1.4 do Edital nº 14 - MPC/PA - Servidor, de 24 de setembro de 2019, em razão da anulação, realizada pelo Cebbraspe, da avaliação de conteúdo do quesito 2.3 da prova discursiva desse cargo, e a consequente atribuição de 35,00 pontos como nota de conteúdo para esse quesito a todos os candidatos que tiveram a prova discursiva corrigida.

Torna público, também, que a nota final na prova objetiva (NFPO) divulgada no referido subitem 1.1.4 permanece inalterada.

Torna público, ainda, que os recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva do cargo 4, regulamentados pelo Edital nº 8 - MPC/PA - Servidor, de 23 de agosto de 2018, serão desconsiderados.

Torna público, por fim, o novo período de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva, somente para o cargo 4, conforme a seguir especificado.

1 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

[...]

1.1 Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva (NFPO) e pontuação provisória obtida na prova discursiva.

[...]

1.1.4 CARGO 4: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO

10001173, Adara Trindade Ayres Martins, 7.333, 98.54 / 10015418, Adnir Sarmiento Pinto Junior, 6.666, 92.23 / 10005188, Adriana Ribas Melo Valente, 6.833, 76.01 / 10010458, Alan Araguaia Campos Neves, 7.166, 84.96 / 10003585, Alexandre Jose Barroso Saldanha, 6.666, 84.96 / 10000059, Alexandre Miranda Ferreira, 6.666, 92.07 / 10003369, Aline dos Santos Oliveira, 7.500, 84.93 / 10014000, Aline Fernanda Vale Soares de Lima, 6.833, 84.95 / 10011457, Aline Maria de Oliveira Lopes Silveira, 6.833, 99.96 / 10002263, Aline Sousa dos Santos, 6.666, 99.88 / 10011614, Ana Marly Lamela da Silva, 6.833, 99.86 / 10001286, Ananda Martins Figueiredo, 7.500, 69.86 / 10005992, Anderson da Costa Maciel, 7.333, 61.20 / 10022073, Andre Martins, 7.333, 92.46 / 10005484, Andreea Barreto de Souza, 7.000, 84.76 / 10006683, Andreassa da Silva Martins, 8.000, 84.93 / 10017139, Anna Carolina das Neves Santos, 7.166, 99.89 / 10008762, Anna Maria Malcher Gillet, 7.166, 92.50 / 10007330, Antonio Luis Sousa, 6.833, 90.91 / 10001380, Ariane de Almeida Pedrosa, 7.500, 83.62 / 10000995, Augusto Cesar Barboza, 6.666, 77.36 / 10008838, Barbara Pinheiro Amanajas, 8.500, 99.96 / 10003172, Barbara Soares Ranke, 7.333, 84.83 / 10003264, Belardim Berton Lopes Araujo, 6.666, 92.20 / 10011166, Bianca Goes Cruz Vilar, 7.000, 92.26 / 10002835, Bruna Rodrigues Feljo, 8.166, 84.90 / 10012746, Bruno Perandin de Melo, 7.500, 92.39 / 10010653, Camila Bento Ribeiro Seidel, 6.833, 84.76 / 10019070, Carlos Eduardo Reis Fortes do Rego, 6.833, 77.50 / 10005511, Claudia Rodrigues da Cunha, 6.666, 99.96 / 10002037, Claudiane Filadelfo Ferraz, 6.666, 84.85 / 10008885, Claudio Franco de Melo Junior, 6.666, 92.28 / 10013437, Cristiane Junqueira Bernardes, 7.166, 84.90 / 10003883, Cristinne Simone Macedo da Silva Oliveira, 7.333, 77.36 / 10004589, Dafne Fernandez de Bastos, 7.166, 99.79 / 10012897, Daniel Ponde Costa e Silva, 7.333, 77.37 / 10010601, Dasaev Ribeiro dos Santos, 7.666, 84.80 / 10014254, Davi Joao de Souza Santos, 6.666, 76.17 / 10008980, Debora Barros Coelho Neto Duarte, 7.000, 84.96 / 10008148, Delano Miranda de Figueiredo, 8.333, 92.33 / 10010046, Dennis Pinheiro Silva, 7.500, 83.41 / 10009737, Diego Araujo Reboucas, 8.000, 92.38 / 10014124, Diego Siqueira Rebelo Vale, 6.666, 98.71 / 10020807, Douglas Yorrara Oliveira Forte, 7.000, 77.30 / 10000323, Edielsson Moraes dos Santos, 6.666, 85.00 / 10004398, Edson Benassy Arruda, 6.666, 59.73 / 10004400, Eliane Rocha de La Osa Cabeza, 6.666, 77.40 / 10001684, Elton Jonas Pereira da Silva, 6.666, 99.93 / 10005611, Emily Carneiro Palheta, 6.833, 77.22 / 10012433, Enilson Rocha Pereira, 6.833, 99.86 / 10001316, Erica de Almeida Pinto, 6.666, 99.83 / 10020175, Erika Feltosa Benevides, 6.833, 99.93 / 10019036, Erlane Cunha Lavor, 7.166, 84.73 / 10000617, Evandro Amorim Lelis, 6.666, 84.96 / 10002376, Evandro Bor-